



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1987/2022	22/06/2022	Sai-AP/2022/75	12/07/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 399/XII – “Pagamento de contribuições às Associações de Proteção Animal”, apresentado pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do BE

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1- Qual a data prevista para a regularização do pagamento das contribuições, resultantes do definido na Portaria n.º 33/2021, de 15 de abril, às Associações de Proteção Animal?

A Portaria n.º 33/2021, de 15 de abril, estabelece o regime das participações financeiras a atribuir às Associações de Proteção Animal, legalmente constituídas, que exerçam atividade na Região Autónoma dos Açores, aos Centros de Recolha Oficial, autorizados nos termos da legislação em vigor e às juntas de freguesia das ilhas da Região Autónoma dos Açores que não possuem Centros de Recolha Oficial autorizados.

No seu artigo 10.º, referente a Candidaturas, menciona que os formulários e as normas processuais serão definidos por despacho do membro do Governo competente na área da agricultura.

O referido despacho foi publicado a 18 de fevereiro de 2022 e definiu os seguintes prazos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

- Prazo de entrega de candidatura - dez (10) dias seguidos, contados a partir da data de entrada em vigor do Despacho n.º 257/2022. Início a 19 de fevereiro e término a 28 de fevereiro;
- Análise das Candidaturas - vinte (20) dias úteis a contar da data limite de entrega da candidatura. Início a 1 de março até 28 de março de 2022). De referir, que após análise das candidaturas, existiu a necessidade de se solicitar documentos adicionais, que não tinham sido entregues no momento da candidatura, tal como previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Despacho n.º 257/2022 de 18 de fevereiro, “podem ser solicitados aos candidatos elementos ou documentos adicionais considerados relevantes para a análise e emissão de parecer sobre a candidatura apresentada, sendo nestas situações interrompido o prazo. É relevante mencionar, que o último documento entregue neste âmbito, foi no dia 3 de maio.

Após a entrega e análise da documentação em falta, procedeu-se à elaboração dos protocolos, a fim de serem remetidos por CTT para recolha das assinaturas com as entidades a protocolar.

Após a receção dos protocolos assinados, a Direção Regional da Agricultura (DRAg) procedeu de imediato à publicação da Portaria n.º 932/2022, de 20 de junho, referente à alínea a), n.º 2, artigo 8.º da Portaria n.º 33/2021, de 15 de abril, correspondendo a um valor de 3 000,00€ para cada Associação de Proteção Animal, perfazendo um montante de 27 000,00€. De referir ainda, que este valor é compartilhado no ato da validação da candidatura, sem exigência de qualquer comprovativo de despesa.

Mais informamos, que já foram solicitadas as despesas referentes ao 1.º e 2.º trimestre do presente ano, que se encontram em processo de validação para posterior participação financeira.

2- Atendendo ao facto de o atraso já corresponder praticamente aos dois primeiros trimestres de 2022, pretende o Governo Regional proceder ao pagamento das quantias de uma única vez?

Após a validação de todas as despesas apresentadas por cada entidade, serão compartilhados o 1.º e o 2.º trimestres do ano 2022.



3- Que medidas pretende o Governo Regional adotar para que não ocorram mais atrasos nestes pagamentos?

De acordo com o n.º 2, do artigo 9.º da Portaria n.º 33/2021, de 15 de abril, “as Associações de Proteção Animal, os Centros de Recolha Oficial e as juntas de freguesia deverão remeter à DRAg os elementos necessários ao processamento trimestral das comparticipações financeiras a atribuir, até ao dia 15 do mês seguinte ao trimestre a que respeitam.” Assim, se todas as entidades protocoladas neste âmbito remeterem a documentação necessária em tempo útil, não existirão atrasos no que diz respeito às comparticipações financeiras.

Podemos ainda informar que este ano candidataram-se 26 entidades, nomeadamente:

- 9 Associações de Proteção Animal
- 8 Centros de Recolha Oficial
- 9 Juntas de Freguesia

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública